

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

EDITAL Nº 04/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 428/2010, destinado à seleção de candidatos e/ou formação de cadastro de reserva, para atuarem, exclusivamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no artigo 2, inciso VI, alínea "a", da Lei 428/2010 alterada pela Lei 482/2011, para os cargos constantes do Anexo I deste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da saúde e formação de cadastro de reserva, e consistirá de Prova de Títulos referente à escolaridade e tempo de serviço/experiência, através da análise curricular, nos termos deste Edital e seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo, constituída pela Portaria nº103 de 25 de agosto de 2021.

1.2 – As vagas, cargos e suas especificações estão fixados no Anexo I deste Edital.

1.3 - A efetivação das contratações observará juízo de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA, inexistindo obrigação de realizar a contratação de qualquer profissional pré-selecionado, não sobrevivendo qualquer direito subjetivo à contratação.

1.4 - Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo, para lotação exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogados a critério da Administração Municipal, por igual período.

1.5 - A Prefeitura Municipal poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual, realizar novas contratações para completar o prazo total de 12 (doze) meses do contrato antecedente, observados rigorosamente os critérios de classificação.

1.6 - A contratação será pelo regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos.

1.7 - A lotação e o exercício dos contratados ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 - Informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, tais como data, hora e local da realização da seleção, normas, editais de retificação e/ou aditivos, homologação de inscrições, resultado de cada etapa da seleção, resultado de julgamento de recursos, homologação de resultado, serão amplamente divulgados no Diário Oficial do Município que pode ser acessado através da página https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção, ciência e acompanhamento dessas informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

2 – DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1 – O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA, designa a Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº103 de 25 de agosto de 2021, para executar este Processo Seletivo Simplificado, assim como, julgar os recursos dele originados.

2.2 – A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado deverá sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de elaboração, aplicação e julgamento do certame.

2.3 – Compete ao Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA, a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

2.3 – Os itens deste Edital poderão ser alterados, atualizados ou sofrerem acréscimos, até a data da seleção, através de Edital ou comunicado Público, do qual será dada publicidade pelo mesmo meio de comunicação e publicação do presente Edital.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.3 - Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

3.4 - Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

3.5 - Estar quite com as obrigações eleitorais (emitida em: <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

3.6 - Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será comprovado através de apresentação de exame de admissibilidade de reponsabilidade do candidato;

3.7 - Estar inscrito em conselho de classe quando obrigatório para o exercício profissional;

3.8 Não possuir antecedentes cíveis e criminais impeditivos, provado por certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais no(s) domicílio(s) dos últimos cinco anos https://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp);

3.9 - Firmar declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal.

3.10 - Comprovante de residência atual que esteja no nome do candidato ou de membro de sua entidade familiar, mediante comprovação do vínculo; ou declaração de próprio punho quando não houver possibilidade de apresentação de documento;

3.11 - Número de inscrição no PIS ou Pasep;

4 - DAS VAGAS

4.1 - A escolaridade, a função, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o total de vagas e a remuneração mensal bruta são os estabelecidos no Anexo I.

4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá observar o detalhamento das vagas descritas no item 4.1 e respectivas especificações discriminadas nos Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

4.3 - As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais temporários estão discriminadas no ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES.

4.4 - As contratações objeto da presente Seleção serão efetivadas nos termos das Leis Municipais Nº 428/2010 e 482/2011; Art. 37 da Constituição Federal e Lei 8.666/93.

4.5 - A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, remanejar as vagas em que não houver candidatos classificados ou que o banco de aprovados tenha se esgotado.

4.6 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (VAGAS PcD):

4.6.1 – Em cumprimento ao inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, fica assegurado 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis a pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las.

4.6.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.6.3 - Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

4.6.3.1 - No ato da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

4.6.3.2 - No ato da convocação, encaminhar a documentação prevista no item 5.14 do presente Edital;

4.6.3.3 - No ato de assinatura do contrato, apresentar original ou cópia (autenticada em cartório) do laudo médico realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou, além dos demais documentos exigidos no ato de convocação, descritos no item 5.14.

4.6.4 - As vagas destinadas a portadores de deficiência que não forem preenchidas por não haver inscrição ou por falta de candidatos aprovados, serão destinadas aos demais candidatos.

4.6.5 - O candidato portador de deficiência deverá declarar esta condição na ficha de inscrição digital e entregar juntamente com a documentação constante do item 4.6.2, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua aptidão para o exercício do cargo pretendido.

4.6.6 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.6.7 - Caso o candidato à vaga de pessoa com deficiência não encaminhe a documentação requerida no item 5.14, alínea "q", do presente Edital, este será automaticamente desclassificado, e será convocado o próximo candidato da lista de pessoa com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

4.6.8 - Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição do candidato implicará em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas impreterivelmente a partir das 10h do 30 de agosto de 2021, até às 23h59 do dia 31 de agosto de 2021, exclusivamente via internet, na página eletrônica https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php.

5.3 - Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2 deste Edital.

5.4 - O candidato poderá se inscrever apenas para uma única vaga.

5.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma das vagas descritas no ANEXO I. O candidato que não preencher no ato da inscrição escolher o cargo para o qual está se candidatando, será automaticamente desclassificado.

5.6 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, pelo site https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais, sendo de sua exclusiva obrigação a anotação/registro de seu número de inscrição gerado pelo sistema, o qual, em nenhuma hipótese, será fornecido novamente.

5.7 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.8 - Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Formulário de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.9 - Apuradas as inscrições feitas através do endereço eletrônico até o dia 06/09/2021, será publicada nesta mesma data no Diário Oficial do Município, no site https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php, a lista de candidatos CLASSIFICADOS juntamente com a convocação para a entrega de documentos.

5.10 - Nos termos do item 12.1.3, o candidato deve entregar um ENVELOPE LACRADO, devidamente identificado com seu nome e cargo pretendido, com toda a documentação exigida no item 5.14.

5.11 - Não será recebido envelope fora da data e local estabelecidos no Calendário de Entrega de Documentação, implicando, portanto, o não comparecimento na forma do item 5.10, na exclusão do candidato do certame.

5.12 - A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento de todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

5.13 - O não atendimento à solicitação do item 5.12 acarretará ao candidato o cancelamento de sua inscrição.

5.14 - Na data e local estabelecidos no Calendário de Entrega de Documentação, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, obrigatoriamente na sequência abaixo, cópia legível dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

- a) Comprovação de escolaridade;
- b) Comprovante de Titulação Acadêmica, exigido para o exercício da função, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme escolaridade;
- c) Comprovação de experiência profissional para pontuação, conforme escolaridade
- d) Carteira de identidade
- e) CPF e Comprovante de sua situação REGULAR (retirado no site da Receita Federal);
- f) Documento do Conselho Regional, quando a profissão exigir o registro, com certidão negativa de débitos do respectivo conselho;
- g) Se estiver concorrendo a vaga de PCD - laudo médico realizado no máximo nos 12 meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou;

5.16 - O não encaminhamento/apresentação de qualquer documento, na data estipulada pela Prefeitura Municipal, implicará em imediata e irretratável eliminação do candidato, não sendo concedida qualquer oportunidade para apresentação posterior da documentação.

5.17 – A documentação entregue pelo candidato não será restituída, ainda que se trate de candidato não aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.18 – É vedada a entrega do envelope lacrado mediante procuração.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Caráter Classificatório:

6.1.1. Inscrição mediante preenchimento completo do Formulário de Inscrição, a ser acessado na página eletrônica https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php.

6.1.2. Somatória da pontuação correspondente aos Critérios de Seleção que o candidato atender, conforme descrito no Anexo II do presente Edital.

6.2. Caráter Eliminatório:

6.2.1. Envio da documentação, no ato da convocação, em desconformidade com o descrito no item 5.14 do presente Edital.

6.2.2. A não apresentação, no ato da assinatura do contrato, dos documentos comprobatórios enviados quando da convocação.

6.3. As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo:

Atividades	Data Prevista
Publicação do Edital	25/08/2021
Inscrição	30/08/2021 a 31/08/2021
Divulgação da lista de classificados e Convocação para entrega da documentação	06/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Entrega da documentação	08/09/2021
Análise da documentação	09/09/2021 a 10/09/2021
Resultado Preliminar	13/09/2021
Recurso do Resultado Preliminar	14/09/2021
Análise dos recursos	Até 17/09/2021
Divulgação do resultado dos recursos	18/09/2021
Homologação do resultado final	até 20/09/2021

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – O Processo Seletivo Simplificado será composto de etapa única e prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise curricular referente a escolaridade tempo de serviço/experiência, de acordo com os critério do Anexo II. O número total de pontos que pode ser obtido, também está listado no Anexo II.

7.2 – A seleção será processada segundo a contagem de pontos a ser apurada conforme descrito nos quadros do Anexo II.

7.3 – Cada título ou comprovante será considerado uma única vez.

7.4 – Para os candidatos concorrentes às vagas de Nível Superior, o Diploma ou Certificado que o habilite ao cargo, não será avaliado como título, por ser pré-requisito para a contratação, devendo ser entregue juntamente com os documentos constantes no item 5.14.

7.4.1 – Para os candidatos concorrentes às vagas de Nível Médio, a seleção será feita mediante prova de títulos e análise curricular.

7.5 – Serão considerados títulos aptos a serem valorados:

7.5.1 - Para os cargos de Nível Superior:

a) Diploma de curso de Especialização (Doutorado, Mestrado e Especialização), na área pretendida, realizado em instituição de ensino credenciada pelo MEC, com duração mínima de 360h;

b) Certificado em curso de aprimoramento, na área pretendida, com carga horária entre 150 e 359h;

7.5.2 – Para os cargos de Nível Médio:

a) Graduação na área de conhecimento da vaga, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) Curso de aprimoramento, na área pretendida, com carga horária entre 50 e 120h.

7.6 – Documentos Comprobatórios para a prova de Títulos:

a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado, em instituição de ensino credenciada pelo MEC, para o item 7.5, alínea “a”.

b) Certificado de Conclusão para o item 7.5, alínea “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

7.7 – Documentos comprobatórios para o tempo de serviço:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se foro caso, e assinaturas com declaração de experiência comprovada por empresa ou entidade pública;
- b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês, ano – e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração Funcional ou Certidão de Tempo de Serviço que expresse claramente a função exercida com descrição das atividades realizadas pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês, ano – e de permanência ou término, se for o caso), emitida pelo órgão competente com carimbo do CNPJ do contratante.

7.8 – Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no documento de Inscrição, o candidato deverá anexar comprovante da alteração de nome.

7.9 – A seleção curricular e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme item 2.1.

7.10 – A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados para determinado cargo.

8 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise curricular, de caráter classificatório eliminatório.

8.2 – As atribuições de pontos referentes à escolaridade e tempo de serviço/experiência obedecerão ao disposto no Anexo II deste Edital.

8.3 – Para a avaliação curricular será considerada a contagem de tempo de experiência profissional correspondente a função correlata comprovada nos termos do item 7.7., computando-se apenas os meses e anos completos.

8.4 – É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entregar seus títulos, bem como a escolha dos documentos apresentados.

8.5 - Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6.

8.6 - O candidato deverá observar que somente os itens pontuados deverão ser anexados à documentação referenciada no item 5.14, quando da convocação.

9 – DO RESULTADO PRELIMINAR NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 13 de setembro de 2021, mediante publicação no Diário Oficial do Município no site https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

10 – DOS RECURSOS

10.1 - O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra resultado provisório do processo irá dispor de 24 (vinte e quatro) horas, em requerimento específico, no endereço eletrônico: https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php.

10.2 - É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php, sob pena de perda do prazo recursal.

10.3 - O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.4 - Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.

10.5 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

10.6 - Recursos inconsistentes ou fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

10.7 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.8 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

10.9 A fase recursal a ser aberta após o resultado preliminar restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar nenhum documento.

10.10 - O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php, no dia 18 de setembro de 2021.

11 – DO RESULTADO FINAL:

11.1 – Dentre os candidatos selecionados, a classificação final será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise curricular, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

11.2 - Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado aplicará os seguintes critérios de desempate cumulativos na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) se persistir o empate, aquele que obtiver maior pontuação no critério "experiência profissional";

c) se persistir o empate, aquele que obtiver maior pontuação no critério "titulação acadêmica".

11.3 - Caso haja empate na última posição, serão convocados todos os candidatos empatados nessa mesma posição.

11.4 – A homologação do resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município a partir do dia 20 de setembro de 2021, no endereço eletrônico https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

11.5 – O resultado final listará como APROVADO, segundo a classificação obtida, o número de candidatos suficientes para preencher o número de vagas listadas no Anexo I.

11.6 – Os candidatos habilitados fora do número de vagas, compõem o cadastro de reserva.

12 – CONVOCAÇÃO.

12.1 - Serão convocados para entrega da documentação os candidatos com melhor classificação, dentro do quantitativo de vagas do ANEXO I - DAS VAGAS, respeitando o quantitativo máximo de classificados do ANEXO IV.

12.1.1 - A convocação para as vagas deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.1.2 - A classificação será gerada automaticamente pelo sistema, em conformidade com os critérios de Seleção descritos no Anexo II deste Edital.

12.1.2 - Após a divulgação da lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para entrega da documentação comprobatória.

12.1.3 - A convocação do candidato selecionado será realizada por meio de publicação no site https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

12.1.3 - O candidato convocado deverá entregar os documentos, descritos no item 5.14, nos termos especificados no Edital de Convocação que será disponibilizado no site https://transparenciapublica.com.br/luiseduardo_processo_seletivo.php.

12.1.4 - Os documentos entregues pelo candidato valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

12.1.5 - A veracidade dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - Poderá ser considerado desistente o candidato que após convocado não entregar a documentação solicitada, no prazo estipulado no Edital de Convocação.

13.2 - Não será fornecida declaração de participação no referido Processo Seletivo Simplificado, para nenhuma finalidade.

13.3 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e/ou para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.4 - Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.5 - O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como: nome, data de nascimento, notas, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. As informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.6 – A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabiliza por qualquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos que participaram do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

13.7 – A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

13.8 – Para os cargos com jornada de trabalho semanal de 30h, a jornada poderá ser prorrogada até o máximo de 40h semanais, com pagamento proporcional, em caso de necessidade do serviço.

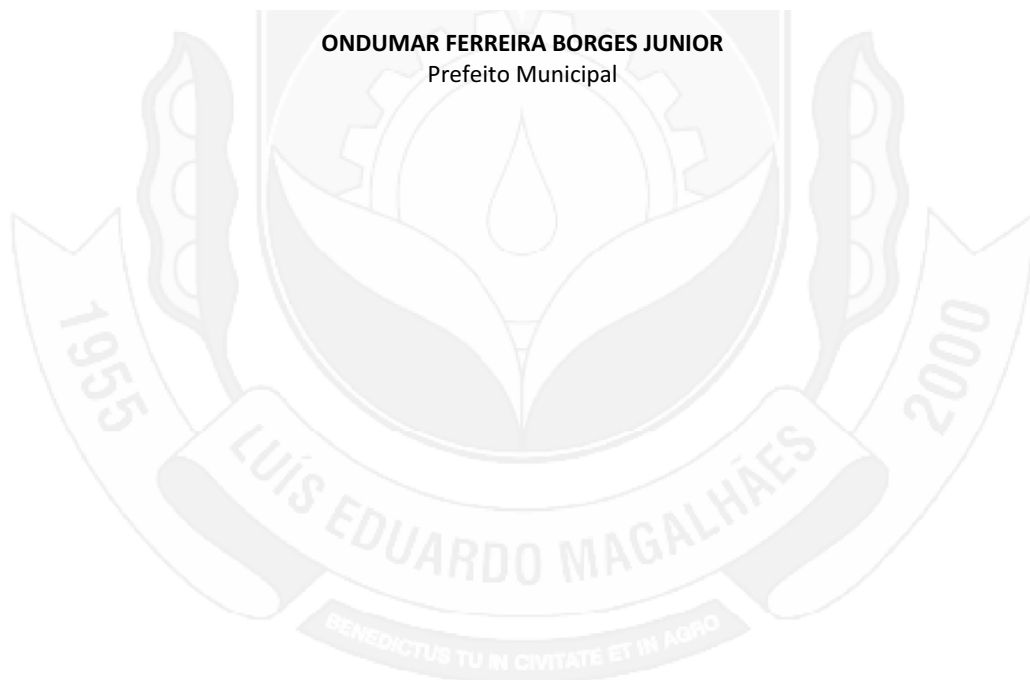
13.9 – Compõe a remuneração dos servidores o vencimento básico e o adicional de insalubridade de 20%.

13.10 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - DAS VAGAS; CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.
- b) ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;
- c) ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES;
- d) ANEXO IV - DA QUANTIDADE MÁXIMA DE CLASSIFICADOS.

13.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães, 25 de agosto de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ANEXO I

CARGO	VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
NÍVEL MÉDIO						
Instrumentador Cirúrgico	5	1	12	12h (plantão)	18	R\$236,60 (por plantão) + adicional de insalubridade
Técnico de Enfermagem	66	4	140	40h	210	R\$1.474,93 + adicional de insalubridade
Técnico de Imobilização Ortopédica	3	1	6	40h	10	R\$1.676,05 + adicional de insalubridade
Técnico de Radiologia	5	1	12	24h	18	R\$1.507,00 + adicional de insalubridade
Técnico de Saúde Bucal	18	1	40	40h	59	R\$1.118,41 + adicional de insalubridade
Técnico de Laboratório	4	1	10	40h	15	R\$1.571,01 + adicional de insalubridade
NÍVEL SUPERIOR						
Enfermeiro Geral	28	2	90	40h	120	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade
Enfermeiro Socorrista (SAMU)	4	1	10	40h	15	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade
Enfermeiro UCIN	1	1	10	40h	12	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade
Enfermeiro PSF	14	1	45	40h	60	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade
Enfermeiro Obstetra	7	1	16	40h	24	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Fisioterapeuta Geral	7	1	16	30h	24	R\$2.611,03 + adicional de insalubridade
Fisioterapeuta UCIN	5	1	10	30h	16	R\$2.611,03 + adicional de insalubridade
Fisioterapeuta UPA/UCC	8	1	18	30h	27	R\$2.611,03 + adicional de insalubridade
Farmacêutico	5	1	12	40h	18	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade
Assistente Social	4	1	10	30h	15	R\$2.611,03 + adicional de insalubridade
Nutricionista	2	1	9	30h	12	R\$2.611,03 + adicional de insalubridade
Psicólogo	10	1	11	30h	22	R\$2.611,03 + adicional de insalubridade
Fonoaudiólogo	1	0	4	30h	5	R\$2.611,03 + adicional de insalubridade
Biomédico	6	1	14	40h	21	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade
Odontólogo	13	1	14	40h	28	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade
Odonto Bucomaxilo	1	0	2	20h	3	R\$3.500,00 + adicional de insalubridade
Odontólogo Especialista Endodontista	4	1	4	20h	9	R\$3.500,00 + adicional de insalubridade
Odontólogo Especialista Odontopediatra	2	1	6	20h	9	R\$3.500,00 + adicional de insalubridade
Veterinário	1	1	6	40h	8	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Terapeuta Ocupacional	1	1	6	40 h	8	R\$3.000,00 + adicional de insalubridade
-----------------------	---	---	---	------	---	--



PCIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A) Nível Superior – Pontuação Máxima: 100 pontos.

Titulação Acadêmica	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área do cargo pretendido, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	20	20
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área do cargo pretendido, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	10	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área do cargo pretendido, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	5	20
Certificado de curso na área pretendida. Será atribuído 10 (dez) pontos por cada 150 horas de carga horária apresentada	10	20
Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço no município de Luís Eduardo Magalhães na função pretendida (rede pública ou privada) – 5 (cinco) pontos por mês completo	5	30

B) Nível Médio – Pontuação Máxima: 40 pontos.

Titulação Acadêmica (Valerá apenas o de maior pontuação)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação na área de conhecimento da vaga, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	5	5
Curso de aprimoramento, na área pretendida, com carga horária entre 50 e 120h.	1	5
Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Tempo de serviço no município de Luís Eduardo Magalhães na função pretendida (rede pública ou privada) – 5 (cinco) pontos por mês completo	5	30
--	---	----



PCIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

1. Nível Superior:

CÓDIGO 1.1. ENFERMEIRO GERAL

Atribuições: Atividades de supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, gestantes e acidentados, à administração de medicamentos e tratamentos prescritos, bem como à aplicação das medidas destinadas à prevenção de doenças. Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

CÓDIGO 1.2 ENFERMEIRO PSF - Atribuições: Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva; realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções. Pré requisitos: Graduação em enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC, Inscrição no Conselho Regional da Classe do estado da Bahia (COREN/BA). Com no mínimo 6 meses de experiência comprovada na área de PSF.

CÓDIGO 1.3 ENFERMEIRO SOCORRISTA (SAMU) Atribuições: A atuação do enfermeiro na assistência pré-hospitalar engloba as práticas assistenciais já reconhecidas para o Suporte Básico de Vida (SBV) e do Suporte Avançado de Vida (SAV) nos agravos de origem clínica, traumática, cirúrgica, psiquiátrica e outros, em todo ciclo vital. Sendo assim, compete ao enfermeiro na assistência pré-hospitalar: Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, conforme protocolos assistenciais do serviço; Cumprir prescrição oriunda do médico regulador da Central de Regulação das Urgências fornecida por meio de rádio, telefones fixos e/ou móveis (a distância) e/ou conforme protocolos assistenciais estabelecidos e reconhecidos do serviço, observando a legislação vigente; Executar práticas de abordagem ventilatória e circulatória, inclusive com a utilização de dispositivos extraglóticos, dispositivos intravasculares periféricos ou intraósseos, entre outras tecnologias, desde que capacitado; Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato e realizar partos sem distócia; Executar ações de salvamento terrestre, em altura e aquático, desde que esteja capacitado e portando os equipamentos de proteção individual e coletivos específicos para cada ação; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências; Realizar o processo de enfermagem por meio da implementação da sistematização da assistência de enfermagem conforme legislação vigente. Pré requisitos: Graduação em enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC; Curso de APH (Atendimento Pré Hospitalar); Curso de BLS (Suporte Básico de Vida); Experiência comprovada de no mínimo 02 anos no SAMU; Inscrição no Conselho Regional da Classe do estado da Bahia (COREN/BA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CÓDIGO 1.4 ENFERMEIRO UCIN (NEONATAL) Atribuições: Coordenar e planejar todo o atendimento do recém-nascido, organizando a sua rotina na UTI — bem como as visitas familiares — e auxiliando as mães durante a amamentação. Promover uma adaptação saudável da criança ao novo ambiente em que está inserida, sobretudo se ela apresentar dificuldades de respiração, icterícia e complicações para manter ou aumentar o peso. Supervisionar e coordenar a equipe de enfermagem; assistir diretamente o paciente grave e com risco de vida; elaborar escala diária de trabalho; elaborar escala mensal; supervisionar diretamente o cuidado de enfermagem; coordenar a equipe multidisciplinar; planejar e executar a assistência ao recém-nascido; passar cateter percutâneo; passar sonda nasoesférica; controlar psicotrópicos; controlar o carro de reanimação; capacitar a equipe de enfermagem; realizar passagem de plantão; realizar o histórico de enfermagem, evolução diária do paciente, diagnóstico e prescrição de enfermagem de todos os pacientes; garantir a implementação do SAE na unidade através de supervisão direta; assistir a família do paciente; avaliar a assistência de enfermagem; avaliar periodicamente a equipe de enfermagem; liderar equipe; promover o auxílio em procedimentos realizados em pacientes graves; ter preparo e conhecimento para o enfrentamento de intercorrências durante o plantão; prever e prover materiais necessários; montar de circuito de ventilação mecânica; realizar admissão e alta de pacientes; promover a integração da família com a equipe multidisciplinar; estimular o vínculo mãe-filho/pai-filho; estimular método canguru para recém-nascidos; estimular a mãe a realizar ordenha de leite durante o período de internação; orientar família e visitantes sobre a rotina da UTI; acompanhar pacientes graves, na remoção para a realização de exames dentro e fora do ambiente hospitalar; utilizar recursos disponíveis na unidade para prover assistência de enfermagem completa, eficiente, rápida e humanizada a todos os pacientes e familiares; realizar coleta de exames, quando necessário; prover cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica; tomar decisão de forma rápida. Pré-requisitos: Graduação em enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC; Pós-Graduação / especialização em UTI e/ou Pediatria/Neonatologia com no mínimo 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional da Classe do estado da Bahia (COREN/BA); Possuir 6 meses de experiência comprovada em neonatologia.

CÓDIGO 1.5 ENFERMEIRO OBSTETRA – ATRIBUIÇÕES: Atuar no cuidado à saúde da mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e família, compreendendo os aspectos fisiológicos, sociais, culturais, emocionais e éticos, orientados pelas boas práticas, evidências científicas, princípios e diretrizes do SUS. Bem como para a assistência à mulher durante o acolhimento, com classificação de risco, o reforço na formação para a assistência à mulher no planejamento reprodutivo, considerando a saúde os direitos sexuais e reprodutivos, de acordo com as recomendações da CIPD. Fazer uso de uma visão humanista, crítica e reflexiva, pautada na premissa de que a gravidez, o parto e o nascimento são eventos normais da vida. Capaz de conhecer e intervir nos problemas/situações de saúde da mulher e do neonato prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, considerando os aspectos familiares, as dimensões fisiológicas, sociais, culturais, emocionais, éticas e políticas dos seus determinantes. Capaz de atuar com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania. Realizar todas as atribuições destinadas ao Enfermeiro obstetra conforme Resolução COFEN nº 524 de junho de 2016. Pré requisitos: Graduação em enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC; Pós-Graduação / especialização em Enfermagem Obstétrica (a especialização em enfermagem obstétrica deve seguir o regulamento COFEN pós-graduação “lato sensu” em cursos presenciais, com denominação única de Enfermagem Obstétrica, com carga horária mínima de 600 horas, em até 18 meses. Compreendendo 1/3 desta carga horária destinados a conteúdos teóricos e 2/3 destinados a experiências clínicas no serviço de saúde; utilizando no máximo 20% da carga horária teórica para EAD e monografia e estratégias pedagógicas diversificadas. Cumprimento dos critérios propostos pelas recomendações da ABENFO (1998), no

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

documento Critérios para Elaboração de projeto de Curso de especialização em Enfermagem Obstétrica, em parceria com o Ministério da Saúde: realização de no mínimo 15 consultas de enfermagem no pré-natal; realização de no mínimo 20 partos com acompanhamento completo do trabalho de parto, parto e pós parto e realização de no mínimo 15 atendimentos ao recém-nascido na sala de parto). Inscrição no Conselho Regional da Classe do estado da Bahia (COREN/BA) com especialidade em obstetrícia

CÓDIGO 1.6 FISIOTERAPEUTA GERAL - ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicas, para a reabilitação física do indivíduo. Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

CODIGO 1.7 FISIOTERAPIA UCIN – ATRIBUIÇÕES: A fisioterapia em neonatologia consiste em procedimentos realizados durante o período neonatal que consiste no manuseio motor e em manobras pulmonares no RN, período esse que vai do clameamento do cordão umbilical até 28 dias após o nascimento. Compete ao Fisioterapeuta que exerce suas atribuições na UTI Neonatal, segundo embasamento na experiência profissional, na resolução nº 402 de 03 de agosto de 2011 do COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional): Assistência na admissão e avaliação do recém-nascido ingresso na UTI; Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente neonato crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva - UTI neonatal, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Manejar suplementação de oxigenoterapia; Realizar manobras de higiene brônquica e expansão pulmonar; Realizar fisioterapia motora e estimulação sensorio-motora, quando houver indicação; Posicionar o RN de forma adequada e funcional; Aspiração por cânula oro-traqueal (COT) e naso-traqueal; Avaliar e posicionar cânula oro-traqueal, quando necessário; Assistência nas trocas de fixação da cânula oro-traqueal; Manejo do suporte de ventilação mecânica por pressão positiva invasiva e não invasiva, juntamente à equipe médica; Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial; Auxiliar nos cuidados com a cânula oro-traqueal, sondas, drenos e circuitos do ventilador mecânico; Acompanhar e discutir critérios de assistência na estratégia de desmame ventilatório e suplementação de oxigênio; Assistência no transporte de pacientes críticos e potencialmente críticos sob suporte ventilatório, junto à equipe médica; Assistência na monitorização dos sinais vitais (FR, FC, SpO2, PA, Temperatura, entre outros); Assistência nas urgências e emergências (reanimação neonatal; trocas de cânulas oro-traqueais; intercorrências afins); Assistir a extubação oro-traqueal; Avaliar e discutir exames laboratoriais e de imagem; Incentivar o controle de ruídos e iluminação da unidade; Participar da elaboração dos Protocolos Operacionais Padrão (POP's) e Protocolos Assistenciais; Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; Orientar a equipe multiprofissional quanto a posicionamentos, aspiração de vias aéreas (VVAA) superiores e COT, cuidados com via aérea artificial, entre outros; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Participar das visitas multiprofissionais e discussões de casos; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais; Incentivar o aleitamento materno, quando possível; Incentivar a aplicação do método "Mãe Canguru", respeitando as fases do método possíveis de serem aplicadas na UTI Neonatal. Pré requisitos: Graduação em Fisioterapia em Instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional da Classe do estado da Bahia (COREN/BA); Pós-graduação/Especialização em UTI neonatal e/ou pediatria em instituição reconhecida pelo MEC e com certificação; Possuir no mínimo 2 anos de experiência comprovada em fisioterapia neonatal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CODIGO 1.8 FISIOTERAPIA INTENSIVISTA - ATRIBUIÇÕES: As atribuições e competências dos Fisioterapeutas intensivista são orientadas e norteadas por direitos e deveres constantes no Código de Ética Profissional e nas Resoluções da Especialidade, que devem ser observados e respeitados, tanto pelas (os) profissionais, quanto pelas instituições empregadoras. No que se refere a Especialidade em Terapia Intensiva Resolução Nº 402 de 03 de Agosto de 2011, o qual define as competências, tendo como referência o 3º artigo da resolução Nº 402. O profissional ira: Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; licitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros; Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Prescrever a alta fisioterapêutica; Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais. Pré requisitos: Graduação em Fisioterapia em Instituição reconhecida pelo MEC; Inscrição no Conselho Regional da Classe do estado da Bahia (COREN/BA) Experiência mínima de 6 (seis) meses em unidade de urgência e Emergência.

CÓDIGO 1.9 FARMACÊUTICO - ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior responsabilidade, referentes a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos. Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

CÓDIGO 1.10 ASSISTENTE SOCIAL - ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e orientação de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade, em seus aspectos sociais. Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CÓDIGO 1.11 NUTRICIONISTA - ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, referente a trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades. Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

CÓDIGO 1.12 PSICÓLOGO - ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo de comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual. Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

CÓDIGO 1.13 FONOAUDIÓLOGO - ATRIBUIÇÕES: prestar assistência a pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; aplicar terapêuticas específicas a 6 pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

CÓDIGO 1.14 BIOMÉDICO - ATRIBUIÇÕES: realizar coleta de material biológico; realizar exames por meio de técnicas laboratoriais, imuno-hematológicas, sorológicas, microbiológicas, hematológicas; através da utilização de métodos e equipamentos específicos; preparar soluções e reagentes das técnicas acima mencionadas e demais áreas da atividade; analisar resultados dos exames efetuados, solicitando novas amostras com resultados duvidosos; supervisionar e responsabilizar-se pelas análises realizadas; atender solicitações de urgência; orientar sobre questões de sua abrangência profissional; limpeza e manutenção de equipamentos; realizar controle de materiais e insumos do departamento; colaborar em pesquisas científicas, elaborar e avaliar Procedimento Operacional Padrão - POP, formulários, registros e manuais de procedimentos da qualidade. Supervisionar a higienização e esterilização de materiais e insumos e descarte de resíduo; supervisionar e elaborar escalas dos profissionais do setor; responsabilizar-se pela validação e assinatura de laudos. Emitir diagnósticos citopatológicos de esfregaços do colo do útero e responsabilizar-se tecnicamente pelo diagnóstico emitido; responsabilizar-se pela leitura e avaliação dos esfregaços do colo do útero; realizar atividades inerentes a profissionais de saúde de nível superior em laboratório e as demais atividades inerentes à especialidade. Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Biomedicina com habilitação em patologia clínica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.

CÓDIGO 1.15 ODONTÓLOGO - ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Odontologia e registro no Conselho de Classe.

CÓDIGO 1.16 ODONTÓLOGO BUCOMAXILOFACIAL (Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial) - ATRIBUIÇÕES: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionadas com assistência buco - dentária, envolvendo, inclusive, cirurgia especializada, perícia odonto-administrativa e odonto-legal. Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

em Odontologia com curso de pós-graduação lato sensu em Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Faciais e registro no Conselho de Classe.

CÓDIGO 1.17. ODONTÓLOGO ESPECIALISTA ENDODONTISTA - ATRIBUIÇÕES: A atribuição do endodontista tem como finalidade a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares além de atuarem nos procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares, procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e, tratamento dos traumatismos dentários. Pré requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Odontologia e registro no Conselho de Classe, Certificado de Especialização em Endodontia.

CÓDIGO 1.18. ODONTÓLOGO ESPECIALISTA ODONTOPEDIATRA – ATRIBUIÇÕES: Ajudar a criança e ao adolescente a desenvolverem bons hábitos de higiene bucal e inclusive de alimentação; Acompanhar o desenvolvimento das estruturas dentais, de modo a identificar com antecedência quaisquer desvios; Identificar possíveis problemas e preveni-los; Auxiliar os pais sobre a manutenção da saúde bucal de seus filhos; Realizar qualquer tratamento ortodôntico necessário em bebês, crianças ou adolescentes; Sempre que julgar necessário, integrar seu trabalho com profissionais de outras áreas da saúde, de modo a cuidar também da saúde geral das crianças e adolescentes. Pré requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Superior em Odontologia e registro no Conselho de Classe, Certificado de Especialização em Odontopediatria.

CÓDIGO 1.19 VETERINÁRIO - ATRIBUIÇÕES: Prática clínica e cirúrgica em todas as suas modalidades; Programa de controle da raiva animal: planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação antirrábica canina e felina; Desenvolver o programa de controle da Leishmaniose visceral canina; Realizar o controle de zoonoses em geral; Diagnosticar doenças através de exames clínicos e laboratoriais; Investigações epidemiológicas; Realizar o controle populacional de caninos e felinos através da castração; Assinatura de Responsabilidade Técnica perante o CRMV-BA e Vigilância Sanitária dos programas municipais ligados à causa animal; Executar outras tarefas afins e correlatas a critério da administração. Pré requisitos: Comprovação de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC; Experiência comprovada (mínimo de seis meses) em clínica e cirurgia de pequenos animais (felinos e caninos); Devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-BA; Emissão de certidão negativa perante o CRMV-BA;

CÓDIGO 1.20 TERAPEUTA OCUPACIONAL - ATRIBUIÇÕES: métodos e técnicas terapêutico ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho; participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição; elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação; - realizar demais atividades inerentes ao emprego. Pré requisitos: Graduação em Terapia Ocupacional, inscrição no órgão regional responsável atentando aptidão para o exercício da profissão, disponibilidade para carga horária.

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO 1.21 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO) – ATRIBUIÇÕES: Atuar junto à equipe tendo como responsabilidade, zelar pelo perfeito funcionamento do instrumental e equipamentos, ordenar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

controlar o instrumental, preparar o material a ser utilizado na cirurgia, selecionar e apresentar instrumentos usados pelo cirurgião e assistente durante o ato cirúrgico, monitorar o material usado e fazer a solicitação de reposição de material de consumo, ter controle sobre a quantidade exata de compressas, gases, agulhas e demais objetos que não podem ser perdidos ou esquecidos, preparar e desmontar as mesas para a cirurgia e guardar o material. Pré-requisitos: Certificado de conclusão de curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro no respectivo conselho de classe e certificado de conclusão de curso de instrumentação cirúrgica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

CÓDIGO 1.22 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATRIBUIÇÕES: atender às necessidades que exijam conhecimento técnico, respondendo pelo controle e instalação de cateteres e sondas, de acordo com as normas e procedimentos de enfermagem; auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; instalar soluções no paciente; puncionar acessos venosos; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade. Colaborar na execução dos programas de educação para a saúde, prestando orientação a pacientes na pré e pós-consulta médica e demais atribuições inerentes às atividades conforme legislação regulamentada vigente. Pré-requisitos: Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.

CÓDIGO 1.23 TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - ATRIBUIÇÕES: confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético, sob supervisão médica. Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos). Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes à função. Pré-requisitos: certificado registrado de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) acrescido de curso de Técnico em Imobilização Ortopédica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe.

CÓDIGO 1.24 TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ATRIBUIÇÕES: Atividades de NÍVEL INTERMEDIÁRIO, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de operação qualificada, sob supervisão, verificação e aferição de equipamentos de radiodiagnóstico e radioterapia, empregados na medicina e odontologia, bem como trabalhos de radiografia e radiologia industrial, compreendendo, ainda, controle da radioproteção, e, ainda, orientação de equipes auxiliares. Pré-requisitos: Certificado de conclusão do curso de NÍVEL INTERMEDIÁRIO (antigo 2º grau) e certificado de conclusão de curso técnico em Radiologia e registro no Conselho de Classe.

CÓDIGO 1.25 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico; fornecer dados para levantamentos estatísticos; manipular substâncias restauradoras; auxiliar no atendimento ao paciente; revelar e montar radiografias intraorais; confeccionar modelos em gesso; selecionar moldeiras; promover isolamento relativo; orientar o paciente sobre higiene oral; realizar bochechos em alunos de estabelecimento de ensino; auxiliar na remoção de indutos e tártaros; controlar o movimento de pacientes, bem como prepará-los para o tratamento odontológico; sob a supervisão do Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos de atendimento clínico como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, dentre outros; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião-dentista; cuidar da manutenção e da conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; e executar tarefas afins. Pré-requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Certificado de conclusão do curso de NÍVEL INTERMEDIÁRIO (antigo 2º grau) e curso técnico de formação em Auxiliar de Saúde Bucal.

CÓDIGO 1.26 TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ATRIBUIÇÕES: O Técnico em Laboratório é o profissional da área de Saúde que desempenha suas funções em instituições de saúde públicas e privadas. Atua promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial. A este profissional cabem as funções de orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica, resultando em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o cliente/paciente. Pré requisitos: Certificado de conclusão do curso de NÍVEL INTERMEDIÁRIO (antigo 2º grau) e curso técnico de laboratório expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ANEXO IV

DA QUANTIDADE MÁXIMA DE CLASSIFICADOS

NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CLASSIFICADOS
2.1	Técnico em Enfermagem (Instrumentador Cirúrgico)	12
2.2	Técnico em Enfermagem	140
2.3	Técnico em Imobilização Ortopédica	08
2.4	Técnico em Radiologia	12
2.5	Técnico em Saúde Bucal	40
2.6	Técnico em Laboratório	10

NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CLASSIFICADOS
1.1	Enfermeiro Geral	90
1.2	Enfermeiro PSF	45
1.3	Enfermeiro Socorrista	10
1.4	Enfermeiro UCIN	10
1.5	Enfermeiro Obstetra	16
1.6	Fisioterapeuta Geral	16
1.7	Fisioterapeuta UCIN	10
1.8	Fisioterapeuta Intensivista (UPA/UCC)	18
1.9	Farmacêutico	12
1.10	Assistente Social	10
1.11	Nutricionista	09
1.12	Psicólogo	11
1.13	Fonoaudiólogo	04
1.14	Biomédico	14
1.15	Odontólogo	14
1.16	Odontólogo Bucomaxilo	02
1.17	Odontólogo Especialista (Endodontista)	04
1.18	Odontólogo Especialista (Odontopediatra)	06
1.19	Veterinário	06
1.20	Terapeuta Ocupacional	06